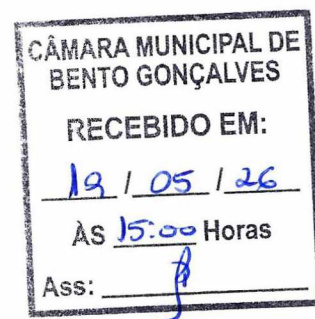




Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 57/2026

AUTOR: PREFEITO

RELATOR: VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PSDB) – VOTO FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR THIAGO FABRIS (PP): Seguiu o voto do relator.

VEREADORA LETÍCIA BONASSINA (PL): Seguiu o voto do relator.

VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do relator.

Com 04 (quatro) votos favoráveis a tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 57/2026, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos dezenove dias de maio de dois mil e vinte e seis.

Vereador VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 57/2026

VEREADOR RELATOR: JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PSDB)

PROTOCOLO N: 73/2026

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 30/04/2026

AUTOR: Prefeito Municipal Amarildo Lucatelli

EMENTA: "Autoriza o Município a implementar medidas necessárias ao tombamento de imóvel histórico, e dá outras providências."

O Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves **José Antônio Gava**, em procedimento de análise da proposição referida, observa-se o seguinte:

Justifica o Poder executivo, que o projeto em por finalidade promover a devida adequação da legislação vigente, em razão de impugnação apresentada pelo Registro de Imóveis de Bento Gonçalves, que solicita a menção de tombamento definitivo, bem como que especifique de forma mais clara a área que será objeto do tombamento.

A proposição decorre de impugnação apresentada pelo Registro de Imóveis de Bento Gonçalves, a qual apontou inconsistências e necessidade de ajustes na redação da legislação vigente, dificultando sua correta aplicação e os atos registrai



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

decorrentes. Em razão disso, o Projeto de Lei busca adequar o texto legal aos apontamentos técnicos realizados.

Destaca-se que o Município possui competência para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme o art. 30, inciso I, da Constituição Federal. Embora o projeto não esteja acompanhado da documentação prevista na Lei Municipal nº 1.111/1982, tais documentos já foram apresentados anteriormente junto ao Projeto de Lei Ordinária nº 86/2025, convertido na Lei Municipal nº 7.208/2025.

Por fim, verifica-se que a proposição atende às exigências de técnica legislativa, ao Regimento Interno da Câmara Municipal e à Lei Orgânica Municipal, estando apta para tramitação e apreciação pelo Plenário da Casa Legislativa.

Considerando o Parecer Técnico e Jurídico da Casa Legislativa, este Vereador manifesta-se pelo parecer FAVORÁVEL à tramitação da matéria.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos dezenove dias do mês de Maio de dois mil e vinte e seis.

Vereador **JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PSDB)**
Projeto de Lei Ordinária 57/2026